



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua José Bento Teixeira, nº 45 - Centro - SP
Fone (012) 577-1288 - Fax 577-1183

C.G.C. 45.200.623/0001-46

LEI Nº 745 DE 02 DE OUTUBRO DE 1997 "PROIBE O USO DE CIGARRO EM DEPENDÊNCIAS ESPORTIVAS, ASSIM COMO ANIMAIS DOMÉSTICOS"

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal de São José do Barreiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Fica proibido o uso de cigarro por fumantes no recinto do "GALPÃO POLIVALENTE", durante as práticas esportivas realizadas no prédio público, localizado à Av. Fortunato Lobão - s/n, bem como a entrada de animais domésticos no referido recinto.

ARTIGO 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, 02 de Outubro de 1997.


MARCO ANTONIO DE O. SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada neste Setor de Assistência Administrativa em livro próprio e publicada no Paço Municipal na data supra.


ANTONIO GONÇALVES
Chefe de Gabinete.